**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DINÂMICA DE PROJETOS**

**EDITAL Nº 001/2019**

O DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO (DEPAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte torna pública a abertura das inscrições à seleção do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DINÂMICA DE PROJETOS, ao qual poderão se submeter os profissionais portadores de diploma de Graduação.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1. Período: 18/02/2019 a 08/04/2019**

**1.2. Local:** O candidato deverá fazer a inscrição via SIGAA (item 1.4) e pagar a taxa de inscrição de R$ 100,00, via GRU. Maiores informações na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), situada no 1º andar do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Universitário, s/n, BR-101 - Lagoa Nova – Natal/RN. Telefone: 3215-3496.

E-mail para orientações: gestaodinamicadeprojetos@gmail.com ou marcel.nobre@gmail.com (secretário do curso)

**1.3. Isenção da taxa de inscrição**

**1.3.1.** Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante as seguintes condições:

1. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
2. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**1.3.2.** Para usufruir tal direito, o candidato deverá

1. preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes, e anexar no momento da inscrição;
2. declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 1.3.1. deste edital;
3. enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

**1.3.3.** A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**1.3.4.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
2. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
3. não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 1.3.2; e
4. comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

**1.3.5.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**1.3.6.** As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na Secretaria do PPGA, no **dia 15 de abril de 2019**.

**1.3.7.** As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento

**1.3.8.** Os candidatos às vagas adicionais de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso e das mensalidades, conforme determinado pela Resolução nº 197/2013– CONSEPE.

**1.4. Documentos necessários à inscrição (escaneados e encaminhados no formulário de inscrição do SIGAA):**

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

- Cópia do Diploma de Graduação (se estrangeiro, devidamente validado) ou declaração de conclusão do curso concedido pela respectiva Coordenação de curso da Instituição;

- Currículo Vitae

- Histórico Escolar do curso de Graduação;

- Requerimento de Isenção (Apenas candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008);

- Comprovação de vínculo com a UFRN (Apenas candidatos que concorram à vagas de demanda interna da UFRN);

- Autorização da chefia imediata (Apenas candidatos que concorram à vagas de demanda interna da UFRN).

***Obs.: Só serão aceitas as inscrições com o escaneamento e anexação da documentação completa e realizada durante o período de inscrição e que atendam as exigências deste edital.***

**2. DAS VAGAS**

**2.1** São dispostas 50 vagas, das quais 5 vagas são reservadas para servidores efetivos e ativos do quadro da UFRN, portadores do diploma de Graduação.

**3. DO CURSO**

**3.1. Duração:** O curso terá 420 horas, divididas em 360 horas de aulas presenciais e 60 horas de estudo e pesquisa incluindo a elaboração do artigo ou projeto de conclusão de curso. Esse total corresponde a 18 disciplinas de 20 horas mais uma carga horária de 60 horas que corresponde ao acompanhamento da elaboração de um artigo, totalizando 18 meses de curso.

**3.2 Período:** 04/05/2019 a 10/11/2020.

**3.3. Periodicidade:** O curso prevê aulas às quintas-feiras e sextas-feiras, das 18 às 22 horas, em semanas alternadas, no período de 04 de maio de 2019 à 10 de agosto de 2020.

Observe que após o término do período das disciplinas ainda restam três meses para a confecção do trabalho final (artigo). O calendário das disciplinas será divulgado por ocasião da matrícula do curso **e será passível de alterações em função de imprevistos que possam vir a ocorrer**.

**4. DA SELEÇÃO**

O processo seletivo ocorrerá entre os dias 18/02/2019 e 22/04/2019 e consistirá de duas etapas, com pesos iguais:

1ª Etapa: Índice de Rendimento Acadêmico

2ª Etapa: Análise Curricular

A nota final será composta pela média aritmética das duas etapas.

**Resultado da Seleção:** 15/04/2019

**Recursos:** 16/04/2019 a 17/04/2019.

**Resultado dos Recursos**: 22/04/2019

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate no resultado final, terá preferência:

a) Maior nota na análise curricular

b) maior nota na entrevista;

c) a ordem de inscrição;

**6. INVESTIMENTO**

18 parcelas de R$ 410,20 + taxa de inscrição de R$ 100,00.

A Gestão financeira do Curso caberá à FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, os candidatos aprovados no processo seletivo que não forem beneficiados por isenção de taxa de inscrição deverão assinar contrato com a FUNPEC.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1**. A matrícula dos alunos aprovados será realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2019 na secretaria do Programa de pós-Graduação em Administração (PPGA).

**7.2**. As aulas iniciarão no dia 04 de maio de 2019.

**7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DINÂMICA DE PROJETOS.

**ANEXO A – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRICULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CURRÍCULO** | **PONTUAÇÃO** |
| Experiência Profissional em Gestão | 0,5 pontos por semestre (Máximo de 4 pontos) |
| Experiência Profissional em Gestão de Projetos | 1 ponto por semestre (Máximo de 5 pontos) |
| Publicação em periódicos ou congressos envolvendo gestão de projetos | 0,5 pontos por publicação (Máximo de 2 pontos)  |
| Publicação de artigos em periódicos ou eventos nacionais ou internacionais | 0,2 pontos por publicação (máximo de 1 ponto) |

**ANEXO B – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, ............................................................................................................................., pretendendo concorrer ao processo seletivo do curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Dinâmica de Projetos, conforme edital 01/2019, e nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição.

Declaro atender às condições estabelecidas no item 1.3.1 deste edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato